



9	DESTILADOR TIPO PILSEN EM AÇO INOXIDÁVEL - COM CONTROLE ELÉTRICO, CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICADOR DE ACIONAMENTO LÂMPADA PILOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO 03 PINOS, SISTEMA DE AQUECIMENTO RESISTÊNCIA BLINDADA, TENSÃO 220 V, CAPACIDADE 5 LITROS, RENDIMENTO/ CONSUMO 5-50 L/ HORA.	4	UND	R\$ 4.941,99	R\$ 19.767,96
10	MOTOR ENDODÔNTICO Realizar movimento Reciprocante, além de movimento rotatório convencional. Utilização de sistemas reciprocantes de Limas Única Acionamento do motor na peça de mão, sem a necessidade de pedal. Contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes. Leve e compacto. Equipamento portátil e fácil de transportar Design Ergonômico da tela e do teclado Conforto e praticidade para o profissional, com teclas dedicadas a cada função Tela de LCD colorida e ampla Facilidade de identificação dos instrumentos e do sistemas utilizados. Funcionar ligado à fonte ou à bateria, garantindo portabilidade ao equipamento. Tempo de autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo. Opção Auto- Reverso proporcionando maior segurança ao profissional. Instrumento com função de gira no sentido inverso assim que o limite de torque for atingido 6 Programas pré-definidos e 7 programas livres.	2	UND	R\$ 15.866,75	R\$ 31.733,50
11	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - COM ROTAÇÃO CONTROLADA E VARIÁVEL ENTRE 2.000 RPM A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO: 2,2 BAR; INVERSÃO (GIRO PARA DIREITA OU ESQUERDA) E CONTROLE DE ROTAÇÃO SISTEMA DE ADAPTAÇÃO AO CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA DO TIPO INTRA; SPRAY INTERNO OU EXTERNO; MATERIAL DO CORPO FABRICADO LATÃO ANODIZADO: TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C ENGATE TIPO BORDEN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO, PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA (NOME, ENDEREÇO, CNPJ).	13	UND	R\$ 614,39	R\$ 7.987,07



12	NEGATOSCÓPIO	18	UND	R\$ 448,68	R\$ 8.076,24
13	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	12	UND	R\$ 301,88	R\$ 3.622,56
TOTAL DO LOTE					R\$ 304.020,71

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA (CAPACIDADE MIN. 150 KG)	10	UND	R\$ 1.950,19	R\$ 19.501,90
2	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO – PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDO DE POLIURETANO, TERMÔMETRO EXTERNO, CAPACIDADE 5 LITROS.	30	UND	R\$ 406,36	R\$ 12.190,80
3	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO – PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDO DE POLIURETANO, TERMÔMETRO EXTERNO, CAPACIDADE 10 LITROS.	30	UND	R\$ 406,36	R\$ 12.190,80
4	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO – PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDO DE POLIURETANO, TERMÔMETRO EXTERNO, CAPACIDADE 15 LITROS.	30	UND	R\$ 406,36	R\$ 12.190,80
5	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE 10 L, CONTENDO OS ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	10	UND	R\$ 1.609,16	R\$ 16.091,60
6	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	20	UND	R\$ 823,25	R\$ 16.465,00
7	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA (ADULTO)	200	UND	R\$ 139,13	R\$ 27.826,00
8	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA (PEDIÁTRICO)	40	UND	R\$ 139,13	R\$ 5.565,20
9	ESFIGMOMANÔMETRO C/ BRAÇADEIRA (OBESO)	40	UND	R\$ 139,13	R\$ 5.565,20
10	ESTETOSCÓPIO ADULTO	40	UND	R\$ 31,48	R\$ 1.259,20
11	ESTETOSCÓPIO DE PINAR	10	UND	R\$ 179,34	R\$ 1.793,40
12	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	20	UND	R\$ 30,91	R\$ 618,20
13	FOCO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	5	UND	R\$ 846,42	R\$ 4.232,10
14	GLICOSÍMETRO	40	UND	R\$ 102,08	R\$ 4.083,20
15	FITA DE GLICEMIA	20.000	UND	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
16	HAMPER	10	UND	R\$ 457,82	R\$ 4.578,20
17	LANTERNA CLÍNICA	36	UND	R\$ 111,23	R\$ 4.004,28
18	MACA PEDIÁTRICA	10	UND	R\$ 1.087,55	R\$ 10.875,50
19	MOCHO BRANCO GIRATÓRIO	10	UND	R\$ 442,52	R\$ 4.425,20
20	NEBULIZADOR PORTÁTIL 01 SAÍDA	15	UND	R\$ 200,31	R\$ 3.004,65
21	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA (ADULTO E INFANTIL)	18	UND	R\$ 778,67	R\$ 14.016,06
22	COMPRESSORES DE AEROSOL 4 SAÍDAS	2	UND	R\$ 2.248,56	R\$ 4.497,12
23	PORTA - PAPEL TOALHA	50	UND	R\$ 99,85	R\$ 4.992,50
24	RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) KIT ADULTO, INFANTIL E NEONATAL C/ 01	10	KIT	R\$ 605,34	R\$ 6.053,40





GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓSPREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 2700
CPL

	UND CADA				
25	COLAR CERVICAL (KIT 3 TAMANHOS)	10	UND	R\$ 69,31	R\$ 693,10
26	ASPIRADOR PORTÁTIL	10	UND	R\$ 702,35	R\$ 7.023,50
27	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA ACS	53	UND	R\$ 1.579,33	R\$ 83.704,49
28	PORTA - DISPENSADOR DE SABÃO	20	UND	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
29	JOGO DE CÂNULA DE GUEDEL (ADULTO E INFANTIL)	10	UND	R\$ 37,17	R\$ 371,70
TOTAL DO LOTE					R\$ 312.711,10

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ARGIROL COLIRIO	60	FRS	R\$ 19,36	R\$ 1.161,60
2	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	1.000	AMP	R\$ 0,39	R\$ 390,00
3	CLORID. DE FENILEFRINA 10% COLÍRIO	40	FRS	R\$ 19,84	R\$ 793,60
4	HIALURONIDASE 400 UTR/ML LIOFILIZADA (2.000 UTR) SOL INJ. CX C/03	10	CXA	R\$ 1.338,37	R\$ 13.383,70
5	MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML + DEXAMETASONA 0,10MG/ML SOL OFTÁLMICA	20	FRS	R\$ 52,49	R\$ 1.049,80
6	MYDRIACYL COLIRIO	25	FRS	R\$ 20,57	R\$ 514,25
7	PROXIMETACAÍNA COLÍRIO 5 ML (ANESTALCON)	30	FRS	R\$ 14,06	R\$ 421,80
8	TROPICAMIDA 1% SOL OFTÁLMICAESTERIL	15	FRS	R\$ 25,51	R\$ 382,65
9	VIGADEXA COLIRIO	70	FRS	R\$ 4,55	R\$ 318,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 18.415,90

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XPE 120 ML.	120	FRC	R\$ 9,96	R\$ 1.195,20
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML XPE 120 ML.	120	FRC	R\$ 15,39	R\$ 1.846,80
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML INJ 1 ML.	120	AMP	R\$ 8,96	R\$ 1.075,20
4	ACICLOVIR 200 MG COMP.	60	CPR	R\$ 0,74	R\$ 44,40
5	ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL.	200	F/A	R\$ 55,60	R\$ 11.120,00
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	500	CPR	R\$ 0,15	R\$ 75,00
7	ÁCIDO AMINOCAPROICO 4G 20 ML (IPSILON).	200	F/A	R\$ 48,25	R\$ 9.650,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO + HESPERIDINA + PIPERIDOLATO C/30 DRÁGEAS	180	CPR	R\$ 1,38	R\$ 248,40
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	10.000	AMP	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
10	ÁCIDO EPSILON + AMINOCAPROICO 1G 20 ML (IPSILON).	90	F/A	R\$ 48,25	R\$ 4.342,50
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.	60	CPR	R\$ 0,11	R\$ 6,60



12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.500	AMP	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00
13	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML.	200	AMP	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
14	ADRENALINA INJETÁVEL	1.700	AMP	R\$ 4,53	R\$ 7.701,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL 10 ML.	30	FRC	R\$ 2,76	R\$ 82,80
16	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL.	30	CPR	R\$ 0,99	R\$ 29,70
17	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL 50 ML.	10	F/A	R\$ 353,45	R\$ 3.534,50
18	AMICACINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	60	AMP	R\$ 2,08	R\$ 124,80
19	AMICACINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	120	AMP	R\$ 1,81	R\$ 217,20
20	AMINOFILINA 100 MG COMP.	120	CPR	R\$ 0,16	R\$ 19,20
21	AMINOFILINA 200 MG COMP.	120	CPR	R\$ 0,26	R\$ 31,20
22	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	800	AMP	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
23	AMINOFILINA SUSP. 10 ML.	30	FRC	R\$ 1,75	R\$ 52,50
24	AMOXICILINA 500 MG CAPS.	500	CAP	R\$ 0,58	R\$ 290,00
25	AMOXICILINA 60 MG/ML PÓ SUSP. ORAL	100	FRC	R\$ 7,47	R\$ 747,00
26	AMPICILINA + SULBACTAM 1G + 0,5G INJETÁVEL	200	F/A	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00
27	AMPICILINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	3.000	F/A	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
28	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ SUSP. ORAL 60 ML.	60	FRC	R\$ 5,01	R\$ 300,60
29	AMPICILINA 500 MG CAPS.	240	CAP	R\$ 0,55	R\$ 132,00
30	AMPICILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	3.600	AMP	R\$ 4,85	R\$ 17.460,00
31	ATENOLOL 25 MG COMP.	120	CPR	R\$ 0,07	R\$ 8,40
32	ATENOLOL 50 MG COMP.	120	CPR	R\$ 0,10	R\$ 12,00
33	AZITROMICINA 500 MG COMP.	180	CPR	R\$ 1,37	R\$ 246,60
34	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	120	FRC	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ SUSP. INJETÁVEL.	1.200	F/A	R\$ 9,81	R\$ 11.772,00
36	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO.	1.800	F/A	R\$ 15,49	R\$ 27.882,00
37	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000 UI PÓ SUSP INJETÁVEL	100	F/A	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
38	BENZILPENICILINABENZITINA 1.200.000 UI PÓ SUSP. INJETÁVEL.	5.000	F/A	R\$ 14,82	R\$ 74.100,00
39	BISACODIL 5 MG COMP.	120	CPR	R\$ 0,29	R\$ 34,80
40	DACTIL-OB	500	CPR	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
41	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG + 500MG INJETÁVEL.	300	F/A	R\$ 43,40	R\$ 13.020,00
42	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G + 0,5 PÓ INJETÁVEL.	500	AMP	R\$ 46,09	R\$ 23.045,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 257.067,40

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL





1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	300	AMP	R\$ 36,19	R\$ 10.857,00
2	CETOPROFENO 50 MG IM.	5.000	AMP	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
3	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.200	AMP	R\$ 40,10	R\$ 208.520,00
4	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.400	AMP	R\$ 71,09	R\$ 170.616,00
5	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ COMP.	60	CPR	R\$ 1,77	R\$ 106,20
6	CLINDAMICINA 150 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.000	AMP	R\$ 6,06	R\$ 12.120,00
7	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.000	AMP	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
8	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML XPE 120 ML.	320	FRC	R\$ 2,86	R\$ 915,20
9	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XPE 120 ML.	220	FRC	R\$ 3,08	R\$ 677,60
10	CLORIDRATO DE AMBROXOL GTS AD/PED 7,5 MG/ML 50 ML.	50	FRC	R\$ 29,28	R\$ 1.464,00
11	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG COMP.	300	CPR	R\$ 0,49	R\$ 147,00
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP.	300	CPR	R\$ 0,79	R\$ 237,00
13	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	500	AMP	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
14	CLORIDRATO DE BUFLOMEDIL 150 MG.	30	CPR	R\$ 3,71	R\$ 111,30
15	CLORIDRATO DE BUFLOMEDIL 300 MG.	30	CPR	R\$ 7,47	R\$ 224,10
16	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% S/VASO 20ML	300	AMP	R\$ 36,33	R\$ 10.899,00
17	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA.	1.000	AMP	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
18	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% COM VASO 20 ML.	120	F/A	R\$ 33,01	R\$ 3.961,20
19	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.100	AMP	R\$ 2,28	R\$ 11.628,00
20	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.	180	CPR	R\$ 0,44	R\$ 79,20
21	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	100	AMP	R\$ 19,59	R\$ 1.959,00
22	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	100	AMP	R\$ 2,47	R\$ 247,00
23	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.500	AMP	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
24	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	400	AMP	R\$ 11,84	R\$ 4.736,00
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SPRAY.	12	FRC	R\$ 114,99	R\$ 1.379,88
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRUTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML.	220	FRC	R\$ 4,32	R\$ 950,40
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G.	400	BIS	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRUTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML.	1.680	AMP	R\$ 10,09	R\$ 16.951,20
29	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMP.	180	CPR	R\$ 0,18	R\$ 32,40





GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓSPREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
F.I.S. 282
CPL

30	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG COMP.	100	CPR	R\$ 1,09	R\$ 109,00
31	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMP.	100	CPR	R\$ 0,28	R\$ 28,00
32	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL 10 ML.	150	FRC	R\$ 9,78	R\$ 1.467,00
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.800	AMP	R\$ 0,63	R\$ 3.654,00
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP.	120	CPR	R\$ 0,28	R\$ 33,60
35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.800	AMP	R\$ 2,55	R\$ 7.140,00
36	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG.	150	CPR	R\$ 0,08	R\$ 12,00
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE C/ 120ML	100	SUS	R\$ 8,93	R\$ 893,00
38	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG.	180	CPR	R\$ 0,39	R\$ 70,20
39	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	6.000	AMP	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
40	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	30	AMP	R\$ 14,95	R\$ 448,50
41	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMP.	60	CPR	R\$ 0,19	R\$ 11,40
42	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	300	AMP	R\$ 2,60	R\$ 780,00
43	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/ 100ML	60	FRC	R\$ 6,11	R\$ 366,60
44	DEXAMETASONA 0,1% CREME C/ 10G	18	BIS	R\$ 1,92	R\$ 34,56
45	DEXAMETASONA 4 MG COMP.	60	CPR	R\$ 0,60	R\$ 36,00
46	DEXTRAN + HIPROMELOSE 15 ML	60	FRC	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
47	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMP.	180	CPR	R\$ 0,08	R\$ 14,40
48	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSP. ORAL 20 ML.	20	FRC	R\$ 5,99	R\$ 119,80
49	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	33.600	AMP	R\$ 1,34	R\$ 45.024,00
50	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG.	30	CPR	R\$ 6,06	R\$ 181,80
51	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	100	CPR	R\$ 1,19	R\$ 119,00
52	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMP. (ISORDIL).	240	CPR	R\$ 0,56	R\$ 134,40
53	DINITRITO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP SUBLINGUAL (ISORDIL).	240	CPR	R\$ 0,58	R\$ 139,20
54	FLUCONAZOL 2MG/ML 100 ML	100	AMP	R\$ 26,27	R\$ 2.627,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 563.455,34

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100ML	300	FRC	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
2	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 1250MG	5.000	CPM	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
3	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG COMP.	60	CPM	R\$ 3,62	R\$ 217,20
4	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO	45.000	AMP	R\$ 0,88	R\$ 39.600,00



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓSPREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 283
CPL

	INJ.				
5	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	5.000	FRC	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
6	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML 2 ML.	20	UND	R\$ 9,42	R\$ 188,40
7	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG 0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	240	AMP	R\$ 27,73	R\$ 6.655,20
8	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG 0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	240	AMP	R\$ 35,88	R\$ 8.611,20
9	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG 0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	240	AMP	R\$ 54,35	R\$ 13.044,00
10	ESC 20MG	300	COM	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
11	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	200	CPM	R\$ 0,41	R\$ 82,00
12	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP.	120	CPM	R\$ 0,80	R\$ 96,00
13	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML	60	SUSP	R\$ 8,99	R\$ 539,40
14	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMP	60	CPM	R\$ 0,77	R\$ 46,20
15	ÉTER ETÍLICO 35% 1000 ML	100	LTR	R\$ 33,20	R\$ 3.320,00
16	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.400	AMP	R\$ 2,45	R\$ 5.880,00
17	FLEET ENEMA LAXANTE	400	FRC	R\$ 13,93	R\$ 5.572,00
18	FLUNARIZINA 10 MG COMP.	60	CPM	R\$ 0,68	R\$ 40,80
19	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML	1.200	AMP	R\$ 9,65	R\$ 11.580,00
20	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	23.600	AMP	R\$ 1,84	R\$ 43.424,00
21	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	23.600	AMP	R\$ 2,28	R\$ 53.808,00
22	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	20	SUS	R\$ 15,25	R\$ 305,00
23	FUMARATO DE FORMOTEROLDIIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG C/INALADOR (ALENIA).	10	CXA	R\$ 218,84	R\$ 2.188,40
24	FUMARATO DE FORMOTEROLDIIDRATADO + BUDESONIDA 6/200 MCG C/INALADOR (ALENIA).	10	CXA	R\$ 209,10	R\$ 2.091,00
25	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	6.500	AMP	R\$ 0,89	R\$ 5.785,00
26	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	100	CPM	R\$ 0,10	R\$ 10,00
27	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	300	CPM	R\$ 0,30	R\$ 90,00
28	GLICEROL 1,10G (SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL).	100	UND	R\$ 1,64	R\$ 164,00
29	GLICEROL 1,65 1G (SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO).	60	UND	R\$ 1,70	R\$ 102,00
30	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	30	AMP	R\$ 11,79	R\$ 353,70
31	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SUBCULTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	800	AMP	R\$ 8,51	R\$ 6.808,00
32	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML.	240	F/A	R\$ 24,90	R\$ 5.976,00



33	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML.	800	AMP	R\$ 10,63	R\$ 8.504,00
34	HIDROCLOTIAZIDA 25 MG COMP.	200	CPM	R\$ 0,11	R\$ 22,00
35	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150 ML	240	FRC	R\$ 4,38	R\$ 1.051,20
36	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUSPENSÃO ORAL 240 ML.	240	FRC	R\$ 6,52	R\$ 1.564,80
37	HIOSCINA GOTAS 20 ML	400	FRC	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
38	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML.	60	FRC	R\$ 10,12	R\$ 607,20
39	IBUPROFENO 200MG COMP.	12.000	CPM	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
40	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSP. ORAL 30ML	120	FRC	R\$ 7,56	R\$ 907,20
41	IBUPROFENO 600MG COMP.	12.000	CPM	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
42	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 9D) 300 MG 2 ML INJETÁVEL (MATERGAM).	3	F/A	R\$ 401,45	R\$ 1.204,35
43	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML	300	FRC	R\$ 14,57	R\$ 4.371,00
44	IPSILON 500MG	100	CPM	R\$ 1,83	R\$ 183,00
45	ISOXSUPRINA 10 MGCOMP (INIBINA).	60	CPM	R\$ 6,68	R\$ 400,80
46	ISOXSUPRINA 5 MG/ML 2 ML (INIBINA).	30	AMP	R\$ 24,02	R\$ 720,60
47	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML.	6	FRC	R\$ 12,96	R\$ 77,76
48	LEVOTIROXINA 100MG COMP	120	CPM	R\$ 0,42	R\$ 50,40
49	LEVOTIROXINA 25MG COMP	120	CPM	R\$ 0,40	R\$ 48,00
50	LINCOMICINA 600 MG INJETÁVEL	1.000	CPM	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
51	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP.	1.000	CPM	R\$ 0,18	R\$ 180,00
52	MALEOATO DE ENALAPRIL 10 MG	120	CPM	R\$ 0,59	R\$ 70,80
53	MALEOATO DE ENALAPRIL 20 MG	120	CPM	R\$ 0,61	R\$ 73,20
54	MALEOATO DE ENALAPRIL 5 MG	120	CPM	R\$ 0,46	R\$ 55,20
55	MEBENDAZOL 20MG/ML	300	FRC	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
56	MEROPENEM 1G PÓ P/ SUS INJETÁVEL	20	F/A	R\$ 40,30	R\$ 806,00
57	MEROPENEM 500MG PÓ P/ SUS INJETÁVEL	20	F/A	R\$ 23,42	R\$ 468,40
58	MESILATO DE CODERGOCRINA1 MG/ML GTS 30 ML (HYDERGINE).	8	FRC	R\$ 71,37	R\$ 570,96
59	NOEX	12	FRC	R\$ 69,47	R\$ 833,64
60	VITAMINA E COMP.	2.000	CPM	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 298.454,01

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AGUA DESTILADA 10 ML PARA MEDICAÇÃO	7.500	F/A	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
2	AGUA DESTILADA 1000 ML PARA MEDICAÇÃO	1.000	F/A	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
3	AGUA DESTILADA 500 ML PARA MEDICAÇÃO	5.200	F/A	R\$ 5,04	R\$ 26.208,00
4	CARBIDOPA + LEVODOPA (25 + 250MG)	60	CPR	R\$ 2,06	R\$ 123,60
5	CARBIDOPA + LEVODOPA (50 + 200MG)	60	CPR	R\$ 2,26	R\$ 135,60
6	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMP.	30	CPR	R\$ 1,26	R\$ 37,80
7	METILDOPA 250 MG COMP.	400	CPR	R\$ 0,35	R\$ 140,00
8	METILDOPA 500 MG COMP.	400	CPR	R\$ 1,59	R\$ 636,00
9	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	400	AMP	R\$ 2,38	R\$ 952,00





10	METILSULAFTO DE NEOSTIGMINE 0,5 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	180	AMP	R\$ 1,45	R\$ 261,00
11	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG. 50G	60	BIS	R\$ 7,55	R\$ 453,00
12	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	180	CPR	R\$ 0,22	R\$ 39,60
13	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML.	800	F/A	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00
14	NIFEDIPINO 10 MG COMP.	360	CPR	R\$ 0,15	R\$ 54,00
15	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL.	180	CAP	R\$ 1,01	R\$ 181,80
16	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	360	CPR	R\$ 0,16	R\$ 57,60
17	NIMESULIDA 100 MG COMP.	1.000	FRC	R\$ 0,17	R\$ 170,00
18	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP. ORAL GTS 15 ML.	60	FRC	R\$ 3,04	R\$ 182,40
19	PROTETOR SOLAR 50 FPS 120ML	1.500	FRC	R\$ 16,44	R\$ 24.660,00
20	NIMODIPINA 10MG/50 ML INJETÁVEL (OXIGEN)	5	AMP	R\$ 1,24	R\$ 6,20
21	NIMODIPINA 30 MG COMP.	200	CPR	R\$ 0,79	R\$ 158,00
22	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50 ML.	30	SUS	R\$ 4,82	R\$ 144,60
23	NITROFUZAZONA 2MG/G POM 30G.	1.545	POT	R\$ 20,54	R\$ 31.734,30
24	NORFLOXACINO 400 MG COMP.	180	CPR	R\$ 1,45	R\$ 261,00
25	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML.	3.300	FRC	R\$ 4,70	R\$ 15.510,00
26	ÓLEO MINERAL 100 ML.	240	FRC	R\$ 3,69	R\$ 885,60
27	OMEPRAZOL 20 MG CAPS.	600	CAP	R\$ 0,11	R\$ 66,00
28	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	1.000	F/A	R\$ 11,71	R\$ 11.710,00
29	OXACILINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.000	F/A	R\$ 5,28	R\$ 26.400,00
30	OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000	AMP	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
31	PARACETAMOL 200 PROMEMG/ML SOL ORAL 15 ML.	120	FRC	R\$ 1,82	R\$ 218,40
32	PARACETAMOL 500 MG COMP.	300	CPR	R\$ 0,12	R\$ 36,00
33	PENTOXIFILINA	240	AMP	R\$ 2,86	R\$ 686,40
34	PENTOXIFILINA 400 MG COMP.	100	CPR	R\$ 1,43	R\$ 143,00
35	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMP.	120	CPR	R\$ 0,15	R\$ 18,00
36	PINDOLOL 10 MG.	30	CPR	R\$ 4,68	R\$ 140,40
37	PIRACETAM 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	2.400	AMP	R\$ 4,18	R\$ 10.032,00
38	PIRACETAM 800 MG COMP.	120	CPR	R\$ 1,82	R\$ 218,40
39	POLIVITAMÍNICO COMP. C/100 UND (COMPLEXO B).	1.120	CPR	R\$ 0,21	R\$ 235,20
40	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B + ÁCIDO ASCÓRBICO + FRUTOSE 10 ML AMP A + 10 ML AMP B SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.600	AMP	R\$ 19,43	R\$ 50.518,00
41	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (COMPLEX B). 2ML	10.000	AMP	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
42	PREDNISONA 20 MG COMP.	120	CPR	R\$ 0,89	R\$ 106,80
43	PREDNISONA 5 MG COMP.	120	CPR	R\$ 0,33	R\$ 39,60
44	PROSTIGMINEO 0,5MG/ML	120	AMP	R\$ 1,42	R\$ 170,40
45	SACCHAROMYCESCEREVISAE 100 MILHÕES/ML 5 ML ADULTO	10	FRC	R\$ 13,41	R\$ 134,10
46	SACCHAROMYCESCEREVISAE 50	10	FRC	R\$ 9,18	R\$ 91,80



	MILHÕES/ML 5 ML PEDIÁTRICO				
47	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PÓ.	180	PCT	R\$ 1,20	R\$ 216,00
48	SILIMARINA 180 MG.	60	CPR	R\$ 8,41	R\$ 504,60
49	SILIMARINA 64 MG/ML SUSP. 100 ML. 5ML	10	FRC	R\$ 80,55	R\$ 805,50
50	SILIMARINA 90 MG.	60	CPR	R\$ 4,27	R\$ 256,20
51	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO GTS ORAL 15 ML.	400	FRC	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
52	SINVASTATINA 20 MG COMP.	60	CPM	R\$ 0,21	R\$ 12,60
53	SINVASTATINA 40 MG COMP.	60	CPM	R\$ 0,41	R\$ 24,60
54	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO SUPOSITÓRIO 6,5G SUPOSITÓRIO (MINILAX).	30	UND	R\$ 7,69	R\$ 230,70
55	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	9.600	F/A	R\$ 4,98	R\$ 47.808,00
56	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	9.600	F/A	R\$ 10,29	R\$ 98.784,00
57	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G.	100	POT	R\$ 47,03	R\$ 4.703,00
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	60	FRC	R\$ 3,57	R\$ 214,20
59	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP.	600	CPM	R\$ 0,22	R\$ 132,00
60	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	400	AMP	R\$ 0,56	R\$ 224,00
61	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.540	AMP	R\$ 2,76	R\$ 15.290,40
62	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.540	AMP	R\$ 0,99	R\$ 5.484,60
63	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.540	AMP	R\$ 1,35	R\$ 7.479,00
64	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL.	180	AMP	R\$ 0,50	R\$ 90,00
65	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL.	180	AMP	R\$ 1,02	R\$ 183,60
66	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA USO TÓPICO 15G.	60	BNG	R\$ 2,34	R\$ 140,40
67	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG 1 ML.	60	AMP	R\$ 2,76	R\$ 165,60
68	SULFATO DE SALBUTAMOL 120 ML XAROPE 0,48MG/ML	120	FRC	R\$ 2,40	R\$ 288,00
69	SULFATO FERROSO 40 MG COMP.	120	CPM	R\$ 0,12	R\$ 14,40
70	SULFATO FERROSO 50 MG XPE 100ML	60	XPE	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
71	SULFIRAN 22,25G/100ML SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML.	3	FRC	R\$ 40,30	R\$ 120,90
72	SURFACTANTE PULMONAR INJ. 1,5 ML.	1	F/A	R\$ 2.656,70	R\$ 2.656,70
73	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000	F/A	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
74	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL.	50	F/A	R\$ 8,36	R\$ 418,00
75	VASELINA POMADA 30G.	418	BNG	R\$ 8,05	R\$ 3.364,90
76	VILDAGLIPITINA + METFORMINA 50/500	30	CPM	R\$ 6,35	R\$ 190,50





	MG				
77	VILDAGLIPITINA + METFORMINA 50/850 MG	30	CPM	R\$ 6,38	R\$ 191,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 434.304,40

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML (SISTEMA FECHADO)	26.000	AMP	R\$ 3,27	R\$ 85.020,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML (SISTEMA FECHADO)	25.000	AMP	R\$ 9,38	R\$ 234.500,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML (SISTEMA FECHADO)	31.000	AMP	R\$ 3,85	R\$ 119.350,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML (SISTEMA FECHADO)	31.000	AMP	R\$ 4,13	R\$ 128.030,00
5	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000	A/P	R\$ 0,39	R\$ 390,00
6	GELATINA FLUIDA MODIFICADA A 5% 500ML	600	AMP	R\$ 34,34	R\$ 20.604,00
7	LEVOFLOXACINO 500MG 100 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000	AMP	R\$ 13,08	R\$ 13.080,00
8	SULFTO DE MAGNESIO 50% 10ml	1.000	AMP	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00
9	SOLUÇÃO DE GLICERINA À 12% 500 ML	140	F/A	R\$ 8,82	R\$ 1.234,80
10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 MG/ML 20% 250 ML	100	F/A	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
11	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	6.000	AMP	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
12	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML SISTEMA FECHADO	6.000	AMP	R\$ 11,05	R\$ 66.300,00
13	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	6.000	AMP	R\$ 4,17	R\$ 25.020,00
14	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	6.000	AMP	R\$ 4,22	R\$ 25.320,00
15	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	5.500	AMP	R\$ 5,51	R\$ 30.305,00
16	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 250 ML	7.000	F/A	R\$ 4,93	R\$ 34.510,00
17	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500 ML	16.000	F/A	R\$ 5,33	R\$ 85.280,00
18	SORO RINGER + LACTADO 250 SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMP	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00
19	SORO RINGER + LACTADO 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	11.000	AMP	R\$ 5,37	R\$ 59.070,00
20	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	11.000	AMP	R\$ 6,62	R\$ 72.820,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.031.129,80



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓSPREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 288
CPL

LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BENZOILMETROINIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML.	120	SUS	R\$ 6,86	R\$ 823,20
2	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMP.	120	CPM	R\$ 0,08	R\$ 9,60
3	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ. 10 ML.	300	AMP	R\$ 1,66	R\$ 498,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ USO ORAL 100G.	12	FRC	R\$ 7,16	R\$ 85,92
5	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20 ML.	2.070	FRC	R\$ 1,19	R\$ 2.463,30
6	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML 2 ML.	20	AMP	R\$ 19,15	R\$ 383,00
7	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML.	2.070	FRC	R\$ 6,61	R\$ 13.682,70
8	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	80	FRC	R\$ 2,65	R\$ 212,00
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML.	4.500	AMP	R\$ 2,42	R\$ 10.890,00
10	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	500	FRC	R\$ 14,56	R\$ 7.280,00
11	HIOSCINA 20 MG INJETÁVEL 1 ML	300	AMP	R\$ 1,84	R\$ 552,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4/500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	6.300	AMP	R\$ 2,75	R\$ 17.325,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	2.700	AMP	R\$ 1,94	R\$ 5.238,00
14	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 mg/2 ML	3.000	AMP	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
15	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 mg/4 ML	3.000	AMP	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
16	CAPTOPRIL 25 MG.	10.000	CPM	R\$ 0,08	R\$ 800,00
17	CARBOCISTEINA 20MG/ML	60	XPE	R\$ 4,76	R\$ 285,60
18	CARBOCISTEINA 50MG/ML	60	XPE	R\$ 5,35	R\$ 321,00
19	CARVEDILOL 3,125 MG.	300	CPM	R\$ 0,42	R\$ 126,00
20	CARVEDILOL 6,25 MG.	200	CPM	R\$ 0,43	R\$ 86,00
21	CEFACLOR 500 MG.	200	CAP	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
22	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML.	100	SUS	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
23	CEFALEXINA 500 MG CAPS.	150	CAP	R\$ 1,39	R\$ 208,50
24	CEFALOTINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	11.500	F/A	R\$ 15,19	R\$ 174.685,00
25	CEFAZOLINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.000	F/A	R\$ 28,90	R\$ 57.800,00
26	CEFOTAXIMA 1G/10ML	2.540	F/A	R\$ 10,77	R\$ 27.355,80
27	CEFTRIAXONA 1G EV/IM PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	7.000	F/A	R\$ 13,53	R\$ 94.710,00
28	CEFTRIAXONA 500MG EV/IM PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	F/A	R\$ 9,93	R\$ 79.440,00
29	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G + 0,5 MG/G 30G.	12	BNG	R\$ 11,98	R\$ 143,76



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓSPREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS
FLS. 280
CPL

30	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA POMADA DERMATOLOGICA 20 MG/G + 0,5 MG/G 30 G.	12	BNG	R\$ 11,69	R\$ 140,28
31	CETOPROFENO 100 MG IV.	5.000	F/A	R\$ 5,28	R\$ 26.400,00
32	CETOTIFENOXPE 0,2 MG/ML 120 ML.	15	XPE	R\$ 21,93	R\$ 328,95
33	CILOSTAZOL 100 MG COMP.	60	CPM	R\$ 1,57	R\$ 94,20
34	CILOSTAZOL 50 MG COMP.	60	CPM	R\$ 0,76	R\$ 45,60
35	CIMETIDINA 200 MG COMP.	60	CPM	R\$ 0,24	R\$ 14,40
36	CINARIZINA 25 MG COMP.	60	CPM	R\$ 0,16	R\$ 9,60
37	CINARIZINA 75 MG COMP.	60	CPM	R\$ 0,28	R\$ 16,80
38	CLOPIDOGREL 75 MG	400	COM	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00
39	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL.	100	F/A	R\$ 17,97	R\$ 1.797,00
40	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL.	100	F/A	R\$ 30,70	R\$ 3.070,00
41	FRASCO CEFACLOR 250MG/5ML 100 ML	10	SUSP	R\$ 40,14	R\$ 401,40
42	FRASCO CEFACLOR 375MG/5ML 100 ML	5	SUSP	R\$ 54,03	R\$ 270,15
43	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL.	120	F/A	R\$ 14,88	R\$ 1.785,60
44	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL.	120	F/A	R\$ 34,80	R\$ 4.176,00
45	TEICOPLANINA 200MG PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL.	200	F/A	R\$ 40,83	R\$ 8.166,00
46	TEICOPLANINA 400MG PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL.	200	F/A	R\$ 63,32	R\$ 12.664,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 574.574,36

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO BÓRICO+FENILEFRINA+TETRACAÍNA COLÍRIO (ANESTÉSICO COL)	60	FRS	R\$ 16,19	R\$ 971,40
2	ÁCIDOVALPRÓICO - 250MG - FR. C/ 25 CAPS	60	CPR	R\$ 1,40	R\$ 84,00
3	ÁCIDOVALPRÓICO XAROPE - 50MG/ML -	30	XRP	R\$ 27,25	R\$ 817,50
4	AMITRIPTILINA - 25MG	120	CPM	R\$ 0,52	R\$ 62,40
5	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	100	AMP	R\$ 117,66	R\$ 11.766,00
6	ANESTESICO COLIRIO	20	FRS	R\$ 10,88	R\$ 217,60
7	CARBAMAZEPINA 200 MGCMP	60	CPM	R\$ 0,17	R\$ 10,20
8	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	200	F/A	R\$ 117,66	R\$ 23.532,00
9	CITALOPRAM - 20 MG	60	CPM	R\$ 2,87	R\$ 172,20
10	CLONAZEPAM 0,5 MG	240	CPM	R\$ 0,24	R\$ 57,60
11	CLONAZEPAM 2,0 MG	240	CPM	R\$ 0,24	R\$ 57,60
12	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML	30	FRC	R\$ 7,32	R\$ 219,60
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMP	120	CPM	R\$ 0,80	R\$ 96,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	240	AMP	R\$ 39,15	R\$ 9.396,00



15	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	AMP	R\$ 9,25	R\$ 277,50
16	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML IM/EV/SC	2.000	AMP	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
17	CLORIDRATO DE S(+)-CETAMINA 10 ML (KETAMIN)	4.000	F/A	R\$ 111,41	R\$ 445.640,00
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	10.000	AMP	R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
19	DIAZEPAM 10 MG COMP	10.000	CPM	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
20	DIAZEPAM 5 MG COMP	800	CPM	R\$ 0,14	R\$ 112,00
21	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG	3.000	AMP	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
22	ENFLURANO 100 ML	2	FRC	R\$ 370,92	R\$ 741,84
23	ENFLURANO 240 ML	2	FRC	R\$ 574,86	R\$ 1.149,72
24	FENITOÍNA 100MG COMP	30	CPM	R\$ 0,43	R\$ 12,90
25	FENITOÍNA SÓDICA 5% 5ML	120	AMP	R\$ 2,88	R\$ 345,60
26	FENOBARBITAL 100 MGCMP	30	CPM	R\$ 0,25	R\$ 7,50
27	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	AMP	R\$ 2,69	R\$ 322,80
28	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	6	FRC	R\$ 5,13	R\$ 30,78
29	FENTANILA 0,05MG/ML 10 ML	30	F/A	R\$ 8,45	R\$ 253,50
30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	20	AMP	R\$ 54,88	R\$ 1.097,60
31	HALOPERIDOL 5 MG COMP	120	CPM	R\$ 0,23	R\$ 27,60
32	MISOPROSTOL 25 mcg	2.000	CPR	R\$ 31,59	R\$ 63.180,00
33	MISOPROSTOL 200 mcg	1.000	CPR	R\$ 69,49	R\$ 69.490,00
34	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.400	AMP	R\$ 2,08	R\$ 11.232,00
35	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	AMP	R\$ 13,08	R\$ 39.240,00
36	HALOTANO 100ML	6	FRC	R\$ 191,70	R\$ 1.150,20
37	HALOTANO 250ML	6	FRC	R\$ 512,20	R\$ 3.073,20
38	ISOFLURANO 100 ML	12	FRC	R\$ 75,05	R\$ 900,60
39	ISOFLURANO 240 ML	12	FRC	R\$ 219,88	R\$ 2.638,56
40	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMP	R\$ 4,54	R\$ 227,00
41	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML SOL INJ	1.000	AMP	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
42	MIDAZOLAM GTS	12	FRC	R\$ 32,69	R\$ 392,28
43	PARACETAMOL+CODEÍNA 500/30 MG CX C/12 COMP	1.000	CPR	R\$ 0,82	R\$ 820,00
44	PROPOFOL 10 MG 20 ML	6	FRC	R\$ 15,60	R\$ 93,60
45	SEVOFLURANO 250ML	5	FRC	R\$ 701,22	R\$ 3.506,10
46	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML	3.540	AMP	R\$ 9,31	R\$ 32.957,40
47	SULFATO DE MORFINA 1MG/2 ML	3.540	AMP	R\$ 7,50	R\$ 26.550,00
48	TIOPENTAL SÓDICO 0,5 G	200	F/A	R\$ 38,61	R\$ 7.722,00
49	TIOPENTAL SÓDICO 1G	400	F/A	R\$ 54,41	R\$ 21.764,00
50	TIOPENTAL SÓLIDO 1G	200	F/A	R\$ 54,46	R\$ 10.892,00
51	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	30	CPM	R\$ 1,58	R\$ 47,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 828.275,78

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.030.885,87





GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS	
FLS. <u>201</u>	
CPL	

VALOR MÉDIO GLOBAL DE R\$9.030.885,87 (nove milhão, trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

– **JUSTIFICATIVA:** A Administração Pública Municipal de Orós, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA, para hospital, ceo, caps, unidades básicas de saúde e demais unidades da rede publica municipal de Saúde ao longo do exercício financeiro de 2020.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para atender as demandas e atendimento dos munícipes, no que diz respeito à aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e odontologia é imprescindível ao serviço Público Municipal de Orós. Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria sérios prejuízos a diversas famílias carentes do Município de Orós que necessitam dos produtos em tese.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Eletrônico, (**MENOR PREÇO POR LOTE**).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- SECRETARIA DE SAÚDE.

5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE SAÚDE.

6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção
- c) Alvará de funcionamento
- d) Alvará Sanitário.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





6.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.3.2- 5.3.3- Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a medicamentos/Material, para os devidos lotes correspondentes.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Certidões Negativas dos Cartórios de Distribuição e Protesto de títulos do domicílio do licitante.

6.4.3- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

6.4.4- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/1024, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.

6.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1.Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Orós, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

7.1.1.Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;





7.2. O prazo a que se refere o subitem 5.1.1 poderá ser prorrogado a critério da do órgão solicitante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;**
- II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;**
- III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.**

7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar os materiais no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão;

7.4. No ato da entrega dos materiais seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Orós-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

8.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.3. Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

8.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

8.5. A Prefeitura Municipal de Orós-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

9.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





10.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado central do Município de Orós sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição;

10.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Orós** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **Contratante** ;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

10.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

10.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos materiais, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da **Prefeitura Municipal de Orós-Ce.**

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos materiais, objeto do Pregão, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Orós-Ce.



13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orós-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pelo fornecimento dos materiais em desconforme com o especificado e aceito;





II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **administração**

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Orós-Ce, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Orós-Ce ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de ORÓS/ce
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020.02.06.01-SRP**, cujo objeto é a: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROponente:

Endereço:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS	
FLS. _____	<i>zao</i>
CPL _____	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. <u>300</u>
CPL

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020.02.06.01-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS. <u>301</u>
CPL

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020.02.06.01-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de **procuração particular**, reconhecer a firma da OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2020 - SRP

PROCESSO Nº 2020.02.06.01-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº2020.02.06.01-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, localizada na Avenida Francisco Cambraia, s/n., Centro, ORÓS-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO n.º **2020.02.06.01-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.02.06.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA



6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2020.02.06.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.



7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ORÓS-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:



- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de ORÓS-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de ORÓS-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ORÓS-CE, ___ de _____ de 20__.

.....
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2020- SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2019 - SRP, celebrada entre o município de ORÓS-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº2020.02.06.01-SRP

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CNPJ Nº : _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES - R\$	
				UNIT	TOTAL
1					
.....					

C



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°. _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ORÓS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE, COM
A EMPRESA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do ORÓS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - Orós - CE - CEP 63.520-000 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA DE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018, devidamente homologado pelo. SECRETARIA DE do Município de ORÓS – CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL E EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE....., conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de ORÓS, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO





6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de ORÓS, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de



inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ORÓS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato



dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de ORÓS, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ORÓS-CE, de de 20__.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS	
FLS.	327
CPL	

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

C